



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

**EDITAL Nº 001/2008, DE 29 DE JANEIRO DE 2008.
(COM AS RETIFICAÇÕES DE 31 DE JANEIRO DE 2008)**

O Reitor da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Portaria Nº 450, de 27 de dezembro de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 28/12/2007, a Portaria Nº 1.264, de 27 de dezembro de 2007, do Ministério da Educação, republicada, com retificação, no DOU de 22/01/2008, e a **Portaria Nº 172, de 30 de janeiro de 2008, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 31/01/2008**, e de acordo com o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, publicado no DOU de 28/03/2002, e na Portaria Nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 07/11/2002, torna pública a abertura das inscrições para Concurso Público de Provas, regido pelo presente Edital, destinado ao provimento de cargos efetivos de Técnico-Administrativos em Educação desta Universidade, conforme consta no Anexo I, de acordo com as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e demais regulamentações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos e o número de vagas oferecidas são os abaixo especificados:

	Cargo	Número de Vagas por Campus		
		Alto Paraopeba	Divinópolis	Sede
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E	Analista de Tecnologia da Informação	1	1	2
	Arquiteto e Urbanista	0	0	1
	Assistente Social	0	2	0
	Bibliotecário-Documentalista	1	0	1
	Enfermeiro	0	1	0
	Engenheiro Área: Engenharia Civil	0	0	1
	Jornalista	0	0	1
	Médico Área: Medicina do Trabalho	1	1	0
	Restaurador Área: Tratamento e Conservação de Acervos Documentais	0	0	1
	Técnico em Assuntos Educacionais	1	1	0

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	Assistente em Administração	14	16	17
	Técnico de Laboratório Área: Biologia	0	2	1
	Técnico de Laboratório Área: Eletrônica	2	0	0
	Técnico de Laboratório Área: Física	1	0	0
	Técnico de Laboratório Área: Informática	2	2	0
	Técnico de Laboratório Área: Mecânica	1	0	0
	Técnico de Laboratório Área: Química	1	2	0
	Técnico de Tecnologia da Informação	1	0	1
	Técnico de Segurança do Trabalho	1	1	0
	Total de vagas	27	29	26

1.2. A descrição sumária dos cargos, os requisitos e o regime de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, previsto na Lei 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.4. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.5. A lotação dos candidatos aprovados será na Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, conforme quadro de vagas constantes do item 1.1 deste Edital, no interesse das necessidades institucionais.

1.6. A remuneração é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos:

- a) Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - R\$ 1.424,03;
- b) Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - R\$ 1.193,22.

1.6.1. Além desse valor, será facultado ao admitido o auxílio-alimentação e o auxílio-transporte, nos termos da legislação vigente.

1.6.2 A pessoa portadora de deficiência, amparada pelo Inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/90 e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, tem assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

1.6.3. Do total das vagas de cada cargo fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) a candidatos portadores de deficiência, em face da classificação obtida, desprezadas frações menores que 1 (um).

1.6.4. Após efetuar a inscrição, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar, obrigatoriamente, Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Anexar ao Laudo Médico o seu nome, número do documento de identidade (RG), número do CPF e telefone, e encaminhar, até o dia 18 de fevereiro de 2008, à Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – Setor de Seleção e Desenvolvimento, localizada à Praça Frei Orlando nº 170, Centro, São João del-Rei, MG, CEP 36307-352.

1.6.5. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto neste Edital, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

1.6.6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: de 01 a 18 de fevereiro de 2008.

2.2. Taxa de inscrição:

a) R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) para os cargos de Nível de Classificação E;

b) R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para os cargos de Nível de Classificação D.

2.3. Locais e horário de inscrição

2.3.1. As inscrições serão realizadas somente via *Internet* e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/Pagina/concursos/> a partir das 9 horas do dia 01 de fevereiro até as 16 horas do dia 18 de fevereiro de 2008, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado em qualquer Agência da Rede Bancária, até o dia 18 de fevereiro de 2008, por meio de boleto emitido após a sua inscrição.

2.4. Dos procedimentos para inscrição:

2.4.1. Para efetuar a inscrição via *Internet*, deverá o candidato atender às seguintes exigências:

a) preencher e transmitir eletronicamente o requerimento de inscrição disponibilizado, no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF (preenchimento obrigatório), declarando que atende todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo escolhido;

b) especificar, no ato da inscrição, o cargo a que concorre e o Campus de lotação pretendido, conforme quadro de vagas constante no item 1.1 deste Edital;

c) definir a cidade onde fará as provas, conforme relação constante no subitem 4.1.1 deste Edital;

d) após a transmissão do requerimento de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente ao cargo pretendido;

e) providenciar o pagamento desse boleto até o dia 18 de fevereiro de 2008, último dia previsto para a inscrição.

2.4.2. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados depois do dia 18 de fevereiro de 2008, não serão, em hipótese alguma, considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

2.4.2.1. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.2.2. Será cancelada a inscrição, caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa não seja compensado.

2.4.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.4.4. A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.5. São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

2.4.6. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização da prova.

2.4.6.1. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas, referido no subitem 2.4.6, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.4.7. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFSJ não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.4.8. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

2.4.9. Após a efetivação da inscrição não será aceita em hipótese alguma alteração de cargo e Campus de lotação para o qual o candidato se inscreveu, nem da cidade onde escolheu fazer as provas.

2.4.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer.

2.4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento tácito e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4.12. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da UFSJ.

2.4.13. Em qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.5. Do Comprovante Definitivo de Inscrição:

2.5.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição para todos os candidatos estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/Pagina/concursos/> no período de 25 de fevereiro a 02 de março de 2008, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

2.5.2. No Comprovante Definitivo de Inscrição constarão os dados relativos ao dia, horário e local das provas do Concurso.

2.5.3. É obrigação do candidato conferir as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição, principalmente, nome completo do candidato, número da cédula de identidade, sigla do órgão expedidor, estado emitente, data de nascimento, sexo do candidato, código e nome do cargo a que concorre, lotação pretendida, cidade escolhida para realizar as provas e número de inscrição.

2.5.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser apresentado para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, apresentando outro documento de identificação, conforme subitem 2.4.5.

3 . DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O Concurso constará de uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na realização de duas provas, uma de **Conhecimento Geral** e uma de **Conhecimento Específico** para todos os cargos.

3.2. A prova de **Conhecimento Geral** abrangerá os conteúdos de Língua Portuguesa, Legislação e Raciocínio Lógico-quantitativo.

3.2.1. Esta prova terá o valor de 25 (vinte e cinco) pontos e será constituída de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (com quatro alternativas cada questão), sendo 12 (doze) de Língua Portuguesa, 08 (oito) de Legislação e 05 (cinco) de Raciocínio Lógico-quantitativo.

3.2.2. Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 1,0 (um) ponto.

3.3. A prova de **Conhecimento Específico** enfocará aspectos teóricos e teórico-práticos relativos ao respectivo cargo e noções gerais de informática.

3.3.1. Esta prova terá o valor de 75 (setenta e cinco) pontos e será constituída de 20 (vinte) questões abordando aspectos relacionados à utilização de itens e equipamentos e/ou conhecimento técnico, destreza, competência, habilidade e/ou capacidade operacional do candidato relacionados ao cargo e 05 (cinco) questões abordando noções gerais de informática.

3.3.1.1 Excepcionalmente para os cargos de Analista de Tecnologia da Informação, Técnico de Tecnologia da Informação e Técnico de Laboratório – Área de Informática a prova de Conhecimento Específico será constituída de 25 (vinte e cinco) questões abordando aspectos relacionados à utilização de itens e equipamentos e/ou conhecimento técnico, destreza, competência, habilidade e/ou capacidade operacional do candidato relacionados ao cargo.

3.3.2. Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 3,0 (três) pontos.

3.4. Para ser classificado, o candidato terá que obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos em cada uma das provas (Conhecimento Geral e Conhecimento Específico).

3.5. Os Programas das Provas, bem como as respectivas sugestões bibliográficas, serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/Pagina/concursos/> a partir do dia 01 de fevereiro de 2008.

4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. As provas serão realizadas no dia 02 de março de 2008, no horário de 13h às 17h, no local a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato conforme consta no item 2.5 deste Edital.

4.1.1. As provas serão realizadas nas cidades de São João del-Rei, Divinópolis e Ouro Branco.

- 4.1.2. O candidato só poderá realizar suas provas na cidade definida por ele no momento da inscrição, conforme alínea c do subitem 2.4.1.
- 4.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário das provas e do seu local de realização, definido no Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 4.1.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta, lápis nº 2, borracha, Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identidade utilizado no ato da inscrição.
- 4.1.5. Será automaticamente excluído do Concurso o candidato que não apresentar documento de identidade na forma definida no subitem 2.4.5 do presente Edital.
- 4.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no local e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 4.3. Em hipótese alguma a prova será aplicada fora do local pré-determinado e/ou em horário diferente daquele constante do Edital.
- 4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.4.1. A candidata que não levar acompanhante não fará jus ao direito de amamentar durante a realização das provas.
- 4.5. As provas de Conhecimento Geral e de Conhecimento Específico terão duração total de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento do cartão-resposta.
- 4.6. O candidato deverá transcrever as respostas para um cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 4.6.1. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.
- 4.6.2. O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão-resposta devidamente assinado e preenchido.
- 4.7. Os 3 (três) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão entregar os respectivos cartões de resposta e retirar-se do local simultaneamente.
- 4.8. O não-comparecimento do candidato às provas implicará sua eliminação do Concurso.
- 4.9. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova.
- 4.10. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a utilização de chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de *pager*, de *beep*, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.
- 4.11. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.

4.12. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se do recinto após 1 (uma) hora.

4.13. Caso haja necessidade de alterações de local, data ou horário das provas, por conveniência da UFSJ, essas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/Pagina/concursos/> até a data limite de 29 de fevereiro de 2008.

4.14. A divulgação do gabarito dar-se-á duas horas após o término da prova no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/Pagina/concursos/>.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final em ordem decrescente.

5.1.1. A pontuação final do candidato será de acordo com a soma dos pontos obtidos nas respectivas provas de Conhecimento Geral e de Conhecimento Específico.

5.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo à seguinte ordem:

a) o candidato que obtiver o maior número de pontos nas questões de Conhecimento Específico;

b) o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova de Conhecimento Geral;

c) o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação da prova de Conhecimento Geral;

d) o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico-quantitativo da prova de Conhecimento Geral;

e) o candidato que tiver maior idade.

5.3 Os candidatos serão classificados em 03 (três) relações distintas, relativas a cada Campus de lotação, sendo considerados aprovados para nomeação os que tiverem maior pontuação em cada relação.

5.3.1 A eventual obtenção, por um candidato classificado numa relação, de uma pontuação superior à do candidato classificado em outra relação não lhe faculta o direito à nomeação.

5.4. A classificação final dos candidatos aprovados será feita por cargo e por Campus de lotação, e disponibilizada e afixada às 10h do dia 10 de março de 2008 no seguinte endereço: São João del-Rei - Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Campus Santo Antônio, Praça Frei Orlando, 170 - Centro e pela *Internet* no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/Pagina/concursos/>.

5.5. A homologação do resultado do Concurso será feita por cargo e por Campus de lotação, pelo Reitor da UFSJ, obedecida a classificação final em ordem decrescente de notas, em até 02 (duas) vezes o número de vagas previstas neste Edital para cada cargo, nos termos do Art. 13 da Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002, e mediante publicação no Diário Oficial da União.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial das provas disporá de 48 horas, a contar do dia da divulgação do gabarito, e deverá entregá-lo, exclusivamente, na Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – Setor de Seleção e Desenvolvimento, Praça Frei Orlando nº 170, Centro, São João del-Rei, MG, no horário de 9 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

6.1.1. O recurso deverá ser entregue em envelope endereçado ao Reitor da UFSJ e identificado na sua parte externa com "Recurso - Edital nº 001/2008", o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo a que concorre.

6.1.2. O recurso deverá ser apresentado:

- a) com argumentação lógica e consistente e amparado em referências bibliográficas;
- b) digitado, datilografado ou escrito em letra de forma, em duas vias devidamente datadas e assinadas pelo recorrente;
- c) dentro do prazo estipulado no item 6.1.;
- d) em formulário separado para cada recurso.

6.1.3. Não será aceito recurso interposto por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recurso interposto sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou por procurador.

6.1.4. Será indeferido, sumariamente, o recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.2. O recurso será analisado pela Banca Responsável pela prova, que dará decisão terminativa sobre o mesmo, constituindo-se em única e última instância.

6.2.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.3. Se da análise do recurso resultar a anulação de alguma questão de prova, seu valor será distribuído equitativamente entre as questões válidas da respectiva avaliação e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

6.4. Os resultados da análise dos recursos serão disponibilizados, no dia 05 de março de 2008, no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/Pagina/concursos/> e em quadro de avisos da Universidade Federal de São João del-Rei no endereço citado no item 6.1.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. O candidato aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

7.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

7.1.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

7.1.3. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada pelo Serviço Médico da UFSJ;

7.1.4. Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/90;

7.1.5. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

7.1.6. Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, por justa causa, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos cinco anos, contados da data da publicação do ato penalizador;

7.1.7. Estar quite com os cofres públicos;

7.1.8. Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital;

7.1.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários na época da posse.

7.1.10. Para o cargo de Assistente em Administração, que exige experiência profissional de 12 meses, a comprovação de atividades administrativas deverá ser da forma descrita a seguir:

a) cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou certidão de tempo de serviço, no caso de servidor público;

b) quando se tratar de comprovação de experiência profissional no exterior, o documento deverá estar traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na forma da lei; e

c) não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, monitoria ou de bolsa de estudo.

7.1.10.1. Para o cargo de Assistente em Administração serão consideradas, preferencialmente, para a comprovação de experiência profissional, as ocupações definidas na Família Ocupacional (ou Grupo de Base) 4110 – ESCRITURÁRIOS EM GERAL, AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS – da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 2002, aprovada pela Portaria nº 397, de 09 de outubro de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em <http://www.mtecbo.gov.br/>.

7.1.2. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

8. DA POSSE

8.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 7 e no Anexo I deste Edital serão exigidos do candidato no ato de sua posse. A não-apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no parágrafo 6º do artigo 13 da Lei 8.112/90.

8.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pelo Serviço Médico da UFSJ, para o exercício do cargo.

8.3. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não-pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFSJ a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado, conforme item 5 deste Edital.

8.4. A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim, e as substituições permitidas na Portaria nº 450, de 06/11/2002.

8.5. O ingresso dos empossados dar-se-á até 15 (quinze) dias após a data da posse, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

8.6. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do "caput" do artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

9. DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

9.1. Os candidatos aprovados serão lotados no Campus Alto Paraopeba, no Campus de Divinópolis ou na Sede da UFSJ, conforme a opção no ato da inscrição.

9.2. A critério da Administração Superior da UFSJ, poderá haver mobilidade dos candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à classificação e mediante assinatura de termo de aceitação do candidato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

10.2. O prazo de validade do Concurso será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

10.3. As vagas que posteriormente forem destinadas a UFSJ, no prazo de validade deste Concurso e referentes aos cargos mencionados neste Edital, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos que poderão ser lotados em qualquer dos Campi integrantes da estrutura organizacional da UFSJ, de acordo com as necessidades e interesse desta instituição.

10.4. Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, por escrito, à Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ, qualquer alteração de endereço e se responsabilizam por prejuízos decorrentes da não-atualização.

10.5. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.ufsj.edu.br/Pagina/concursos/>.

10.6. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso, implicarão a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes._____

10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

10.8. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova, bem como de resultado da prova.

10.9. O candidato nomeado deverá permanecer onde se deu a posse por um período mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo este prazo ser alterado a critério da Administração Superior da UFSJ.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFSJ, ouvida a Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ.

São João del-Rei, 29 de janeiro de 2008.

Prof. Wlamir José da Silva
Reitor da UFSJ em exercício

